

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2023 -2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DO OUTRO A SR. **AGOSTINHO CASAGRANDE**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o SR. **AGOSTINHO CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob o n. 197.XXX.XX0-15, com Residente e domiciliado à Linha Madoglio, s/n, interior, Santiago do Sul - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo de compra direta n. 30/2023, modalidade inexigibilidade de Licitação N. 13/2023, homologado em 12/01/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 13/2023 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Ficam reajustados os valores do contrato inicial 01/2024 pelo IPCA, a partir de 01/01/2025, passando ao valor total anual de **R\$12.979,66 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.081,64 (mil e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903615	2046	130	150000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
AGOSTINHO CASAGRANDE

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

MARIVETE BITTENCOURT GUERRA
Fiscal do Contrato

EDIVAN MATIELLO
Gestor do Contrato